



MENSAGEM Nº 107/2022 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 04 de outubro de 2022.

Ao Exmo. Sr.
Vereador José Valdemir Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 107/2022 - INSTITUI AJUDA DE CUSTOS PARA MÉDICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho por meio desta encaminhar para análise desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que **"INSTITUI AJUDA DE CUSTO PARA MÉDICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Programa Médicos pelo Brasil, criado pelo Governo Federal, por meio da Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, cuja finalidade é o incremento para suprimir carência de prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade e de fomentar a formação de médicos especialistas e em medicina de família e comunidade no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde.

Com efeito, de acordo com os atos normativos atualmente vigentes do Ministério da Saúde, necessário se faz o Poder Público Municipal instituir ajuda de custo mensal no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), por profissional médico regularmente inscrito e participante no Programa Médicos pelo Brasil, de caráter eminentemente indenizatório.

Em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Ex^a e dos ilustres Vereadores com assento nesta augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação, na forma de que dispõe o art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



PROJETO DE LEI Nº 107, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI AJUDA DE CUSTO PARA MÉDICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída ajuda de custo para o profissional médico participante do Programa Médicos pelo Brasil, criado pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú, o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), conforme estabelecido no art. 8º, inciso XV, e art. 28, inciso VII, da Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.193 de 02 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. O profissional médico participante do Programa Médicos pelo Brasil será selecionado, contratado e remunerado pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020 e vinculado ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Maracanaú as responsabilidades estabelecidas em legislação pertinente ao tema e em decorrência à adesão ao Programa.

Art. 2º. A ajuda de custo instituída por esta Lei será repassada durante todo o período da execução do Programa na proporção da efetividade mensal do profissional médico participante, desde que cumpra seu dever e compromisso assumido junto ao Município de Maracanaú e ao Ministério de Saúde, sendo considerado como efetivo exercício o recesso previsto no § 9º, do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de junho de 2013.

Parágrafo Único. No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei, sob pena de devolução dos valores indevidamente recebidos.

Art. 3º. O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Maracanaú, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do profissional médico beneficiado.

Art. 4º. As despesas com a instituição da ajuda de custo correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Saúde, suplementadas caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da data da efetiva prestação de serviços do profissional médico ao Município de Maracanaú, se houver.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 04 DE OUTUBRO DE 2022.



ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200